

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.847 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUARTA-FEIRA - 09 DE ABRIL DE 2025

[www.diariodaserra.com.br]

PACIENTES REGULADOS PELO SUS Projeto garante traslado intermunicipal gratuito de cadáveres no Estado **PÁGINA.3**

FOTO: DIVULGAÇÃO

CONTRIBUINTE PODEM DESTINAR PARTE DO IMPOSTO DE RENDA PARA FUNDOS MUNICIPAIS

CAPTAÇÃO POR SOLIDARIEDADE Em 2024, Tangará destinou mais de R\$ 1,5 milhão **PÁGINA.5**

DETRAN-MT APLICA MAIS DE 60 MIL PROVAS PARA HABILITAÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE
PÁGINA.2

Polícia Militar apreende drogas e prende homem acusado por tráfico
PÁGINA.6

CRESOL DESENVOLVE PROGRAMA RURAL EM 18 PROPRIEDADES DE TANGARÁ
PÁGINA.4

“A PARECIS SUPERAGRO REPRESENTA A FORÇA DO AGRONEGÓCIO”
PÁGINA.4

Os portões do Parque de Exposições foram abertos nesta terça-feira

FOTO: DIVULGAÇÃO



CHÁ DO LIONS

Fazes e Fazes

Desfile de moda com:

FOLLE

SAIPE

Mundo Baby&Kids

siella

Sorteio de uma LG Smart TV 43"

martinello

SERRA

R\$ 100,00

Dia 12 de abril de 2025, a partir das 15h, na sede do Lions Clube Tangará da Serra

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

PRESERVAÇÃO

O primeiro-secretário da Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT), deputado Dr. João (MDB), apresentou dois projetos de lei voltados à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável do Pantanal. As propostas buscam garantir recursos para a conservação do bioma e beneficiar as comunidades que dependem dele.

PROGRAMA PSA

O Projeto de Lei nº 442/2025 institui o Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA), e prevê a remuneração de proprietários rurais, comunidades tradicionais e demais atores que adotem práticas ambientais benéficas para o bioma. Isso inclui ações como reflorestamento e conservação de nascentes.

FUNDO ESTADUAL

A outra iniciativa (PL 443/2025) propõe a criação do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal. O objetivo é financiar ações voltadas à proteção ambiental, recuperação de áreas degradadas, incentivo a práticas sustentáveis e apoio a pesquisas científicas sobre o Pantanal. O fundo poderá receber recursos de diversas fontes.

ARTIGO//

FAC: Quando o Céu Toca a Terra em Forma de Acampamento

O final de semana mal terminou, e alguns adolescentes que atendo no consultório ainda têm os olhos brilhando. Participaram do FAC — Formando Adolescentes Cristãos — um acampamento promovido pela Igreja Católica de Tangará da Serra que, para muitos, não é só um evento: é um divisor de águas. Quem vê de fora talvez não entenda. É “só um acampamento”, dizem. Mas para quem vai, é mais que isso. É encontro. É abraço. É transformação. O FAC reúne adolescentes para viverem dias intensos de fé, partilha, oração, risos e lágrimas. De quinta a domingo, esses jovens saem do barulho do mundo para escutar algo mais profundo: o amor de Deus, o chamado à conversão, a presença viva de Jesus. E voltam... diferentes.

Alguns pais relatam o espanto ao verem os filhos retornando: mais calmos, mais carinhosos, mais abertos ao diálogo. Há mães que choram de emoção ao serem abraçadas por filhos que, até então, mal expressavam afeto. O FAC toca os adolescentes, mas também ressoa nos lares. Há reencontros que acontecem sem palavras. Só pelo gesto. É bonito ver o impacto que um final de semana pode ter quando é vivido com propósito. O adolescente ansioso, inseguro ou desconectado encontra no FAC uma comunidade, uma fé viva, uma identidade que vai além do que o mundo exige. Eles voltam diferentes porque lá, naquele espaço simples e sagrado, se sentiram amados. Se sentiram vistos. O mais bonito é perceber que o FAC não termina no domingo à noite. Ele continua nos grupos de oração que nascem depois, nos abraços mais demorados dentro de casa, nos áudios enviados entre amigos que se conheceram ali. Ele continua no olhar do pai emocionado ao ver o filho rezar antes de dormir. Ou na mãe que, silenciosamente,

volta a acreditar que há esperança para essa geração. E tudo isso só é possível graças a uma organização impecável. A cada animador, intercessor, coordenador e voluntário, meu reconhecimento e admiração. Vocês não organizam um evento. Vocês organizam um reencontro com a fé, com a família e com o próprio coração. O FAC é isso: uma pausa na correria da vida para lembrar o que realmente importa. Que essa chama siga acesa — nos jovens, nas famílias e em cada canto dessa cidade.

Euller Sacramento
é Psicólogo Clínico
Instagram:
@eullersacramento



DETRAN-MT APLICA MAIS DE 60 MIL PROVAS PARA HABILITAÇÃO NO PRIMEIRO TRIMESTRE

O Detran-MT realizou, no primeiro trimestre deste ano, 35.494 provas teóricas e 29.323 provas práticas de direção em Mato Grosso, totalizando 64.817 exames aplicados no Estado. As provas fazem parte da etapa final do processo para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Em 2024 foram aplicadas 130.927 provas teóricas e 167.880 provas práticas em Mato Grosso.

“A emissão das carteiras de habilitação é um dos serviços mais realizados pelo Detran. Por isso, investimos na modernização de todo o processo de formação de condutores em Mato Grosso com a implantação da tecnologia como mecanismo de segurança e transparência na obtenção da CNH”, destacou o presidente do Detran-MT, Gustavo Vasconcelos.

As aulas teóricas ministradas nos Centros de Formação de Condutores passaram a ser monitoradas por meio do reconhecimento facial e biometria do candidato e instrutor.

Para as aulas práticas de direção, o Detran implantou o sistema de telemetria, que permite o monitoramento utilizando a vali-



FOTO: DIVULGAÇÃO

dação por foto e biometria do instrutor e candidato, além de localizadores de GPS instalados nos veículos das autoescolas para constatar o percurso realizado pelo aluno.

Além da modernização das etapas de formação de condutores, o Detran-MT também ampliou de quatro para 40 o número de banca examinadora para aplicação de provas práticas no Estado. Após diversas capacitações realizadas pela Escola Pública de Trânsito, o Detran saltou para 40 o número de bancas examinadoras fixas com 320 servidores capacitados para aplicar os exames práticos de direção em Mato Grosso.

PACIENTES REGULADOS PELO SUS

Projeto garante traslado intermunicipal gratuito de cadáveres no Estado

DEPUTADOS derrubam veto 9/2025 e asseguram aos pacientes regulados pelo SUS a gratuidade no transporte intermunicipal de corpos

JULIANA VELASCO /
ASSESSORIA DE GABINETE

A maioria dos deputados da Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT) derrubaram na última semana o veto total do governo ao Projeto de Lei nº 16/2023, que garante a gratuidade no traslado intermunicipal de cadáveres ou restos mortais de pacientes encaminhados pela Central de Regulação do Estado de Mato Grosso (Crue). A proposta, de autoria do deputado estadual Eduardo Botelho (União Brasil), com coautoria do parlamentar Dr. Eugênio (PSB), foi aprovada por 16 votos favoráveis e 4 contrários.

O PL nº 16/2023 determina que o Executivo, por meio das secretarias de Estado de Saúde (SES) e de Trabalho e Assistência

FOTO: VANDERSON FERRAZ/ASSESSORIA DE GABINETE



Social (Setasc), assegure o transporte gratuito de corpos até o município de origem. A medida ampara os assistidos pela rede do Sistema Único de Saúde (SUS) que falecem durante tratamento e necessitam do traslado dentro de Mato Grosso.

Botelho defendeu a proposta, aprovada pelo Poder Legislativo na ses-

são plenária do dia 27 de novembro de 2024, citando o caso de pacientes com câncer do interior que fazem tratamento em Cuiabá. Embora existam programas para o deslocamento desses pacientes, ele apontou uma falha no sistema do SUS quando o paciente falece longe da família.

“Se o paciente vem para ser tratado aqui [Cuiabá] e falece, também temos que garantir que volte para ser velado pela sua família. Esse apoio não vai gerar grandes despesas ao Estado e traz dignidade”, afirmou o parlamentar, demonstrando solidariedade às famílias enlutadas.

A justificativa da proposta, indica que os serviços funerários preparatórios e de traslado deverão ser apoiados e garantidos na origem do óbito pelo

Serviço Social da Setasc. Além disso, será permitido o estabelecimento de convênios com empresas de serviços funerários com sede em Mato Grosso, garantindo a prestação do serviço de forma ágil e eficiente.

Na Mensagem 194 que acompanhou o Veto nº 9/2025, em 17 de dezembro de 2024, o governo alegou inconstitucionalidade por criar novas despesas e atribuições para a Setasc. Mesmo assim, os deputados entenderam que a proposta é necessária para garantir dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade.

Vários deputados se posicionaram em favor da garantia de um tratamento justo e humano, até mesmo após a morte. O alto custo do traslado também foi lembrado pelo

deputado Gilberto Cattani (PL). “Nem um frete de um foguete é tão caro quanto um frete de uma ambulância mortuária”, frisou, parabenizando Botelho e Dr. Eugênio pela proposta.

A necessidade de dar uma resposta eficaz a uma lacuna social foi destacada pelo primeiro-secretário da ALMT, Dr. João (MDB), que pontuou as perdas enfrentadas pelos mais necessitados, e pelo deputado Nininho (PSD), que também debateu em favor da matéria defendida por Botelho.

Promulgação – Com a derrubada do veto, a ALMT promulga a lei garantindo o direito ao transporte gratuito de corpos de pacientes regulados pela Central de Regulação, assegurando dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade.



DEDENIZAÇÃO
DNORTE
Serviços Produtos e Comércio LTDA

Serviços
Atendemos: Comércio, Hospitais, Residências, Predios, Fazendas, Indústria, etc.

Limpeza:

- Higienização e assepsia de caixas d'água e reservatórios
- Limpeza de caixa de gordura
- Limpeza de fôrro e lage.

Desinsetização
Controle de insetos rasteiros e voadores: Baratas, formigas, pulgões, moscas, mosquitos, traças, etc.

Descupinização
Tratamento em madeira, solos, paredes e concreto. Tratamento de impacto e preventivo. Descupinização sem cheiro.

Carrapatos
Controle de carrapatos e banho carrapaticida em cães.

Desratização
Eliminação de ratos por sistema selecionado para cada espécie e locais de infestação. Acompanhamento técnico. Utilizamos:
- Iscas atrativas (matam e seca)
- Pó de contato e gás (mata e extermina)

Expurgo de Morcegos
Vedação de entradas em telhados, evitando a passagem de morcegos e passaros.

3326-8042
9 9961-5184
9 9965-9135

BACIA LEITEIRA

CRESOL DESENVOLVE PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO RURAL EM QUE ATENDE 18 PROPRIEDADES DE TANGARÁ

O PROGRAMA conta com a parceria do Laticínio Vital

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Com objetivo de fornecer através de profissionais qualificados e parceiros, assessoramento técnico ao produtor rural, oportunizando acesso a conhecimentos técnicos de produção, inovação de produção e gestão de recursos financeiros, a Cresol desenvolve o Programa de Empreendedorismo Rural, que atende 18 propriedades de Tangará da Serra. Pela primeira vez o programa está sendo desenvolvido municipalmente.

A iniciativa conta com a parceria do Laticínio Vital e compete à bacia leiteira e é mais um dos diversos programas desenvolvidos

pela Cresol, que busca contribuir para o crescimento dos negócios e desenvolvimento da comunidade onde está inserida. O programa apresenta resultados expressivos. “Ele tem por objetivo fomentar, auxiliar e ajudar os produtores rurais da Agricultura Familiar que pro-

“
TEM POR OBJETIVO FOMENTAR, AUXILIAR E AJUDAR OS PRODUTORES RURAIS

duzem leite, uma vez que nesse setor tudo é muito difícil”, destaca a empresária Aline Carla Perini, que é sócia fundadora da Cresol. “Esse projeto veio de encontro com as nossas ideias para auxiliar o produtor na gestão da sua propriedade”, ressalta a empresária.

“O Empreendedorismo Rural vem para auxiliar os produtores tanto na parte técnica, quanto na parte gerencial deles”, informa o médico veterinário e Técnico do Empreendedorismo Rural, Danilo Oliveira. “A Cresol é quem fomenta essa assistência técnica. Então, ela, além de auxiliar para que o técnico esteja nessas propriedades mensalmente, também auxilia para que os projetos



PROGRAMA ESTÁ SENDO DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO

desses produtores sejam realizados de acordo com o planejamento de cada um”, salienta.

Sobre a Cresol - Com 29 anos de história, 1 milhão de cooperados e 939 agências de relacionamento em 19 estados, a Cresol é uma das prin-

cipais instituições financeiras cooperativas do país. Com foco no atendimento personalizado, a Cresol fornece soluções financeiras para pessoas físicas, empresas e empreendimentos rurais. Saiba mais em: <https://cresol.com.br/>



EM CAMPO NOVO

“A Parecis SuperAgro representa a força do agronegócio”

OS PORTÕES do Parque de Exposições Odenir Ortolan foram abertos nesta terça

ASSESSORIA

O Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis abriu os portões do Parque de Exposições Odenir Ortolan nesta terça-feira, 8, para dar início à 16ª edição da Parecis SuperAgro, feira de negócios agrícolas do maior chapadão agricultável do mundo. A programação, que segue até sexta-feira, 11, contará com a presença de mais de 120 marcas em exposição, leilão de 4 mil cabeças de bovinos, e nove palestras gratuitas com expoentes nacionais e regionais da política e economia.

“A Parecis SuperAgro representa a força do agronegócio em nossa região, que a cada ano demonstra cada vez mais pujança, resiliência e força. Nosso objetivo é oferecer mais que uma feira de negócios e

um evento técnico, é estabelecer um espaço de discussão política e econômica que debata os desafios do setor e que busque soluções para fortalecer cada vez mais nosso negócio”, enfatiza o presidente do Sindicato Rural, Antônio Brólio.

Programação - Nesta quarta-feira, 9, às 9h será realizada a solenidade de

abertura e entrega do troféu Armando Brólio. A partir das 11h, começam as palestras técnicas, que ao todo serão cinco neste dia, com destaque para a presença do biólogo e economista Richard Rasmussen, às 13h30, que vai falar sobre sua experiência profissional com o agronegócio brasileiro.

No último dia, na sexta-feira, 11, o deputado federal Ricardo Salles, às 10h, vai palestrar sobre os desafios do Agronegócio nas relações internacionais. Logo em seguida, às 11h, o deputado federal Nikolas Ferreira ministrará uma palestra expositiva sobre o Poder da Informação.

A palestra de encerramento será na sexta-feira, às 16h30, com Felipe Massetti, conhecido como o Cavaleiro das Américas.

“
ESPAÇO DE DISCUSSÃO POLÍTICA E ECONÔMICA QUE DEBATA OS DESAFIOS DO SETOR

A PROGRAMAÇÃO SEGUE ATÉ SEXTA-FEIRA, 11

CAPTAÇÃO POR SOLIDARIEDADE

Contribuintes podem destinar parte do Imposto de Renda para fundos municipais

EM 2024, Tangará destinou mais de R\$ 1,5 milhão aos fundos municipais

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

As obras de modernização transformaram completamente o Lar do Idoso, localizado na Avenida Ignácio Bittencourt, proximidades da Unemat. Os 1.155 metros quadrados da estrutura antiga deram lugar a 2.201 metros quadrados de área coberta, toda reformada e ampliada.

A transformação da unidade foi possível graças a diversos tangaraenses terem destinado recursos através da declaração do Imposto de Renda (IR), e esse processo poderá ser adotado por aqueles que ainda não fizeram a sua declaração. “Nós estamos no período de declaração e você que ainda não fez a sua, poderá destinar um pouco daquilo que você

FOTO: DIVULGAÇÃO



ta a secretária, ao destacar que Tangará da Serra consegue realizar melhorias significativas para idosos, crianças e adolescentes.

“Além do Lar do Idoso, se você tiver dúvida, vá até a Apae onde acontece uma obra com esse fundo, assim como na Casa da Criança que foi reformada com esse fundo”, salienta Kiss.

Em 2024, Tangará da Serra destinou mais de 1 milhão e meio de reais aos fundos municipais por meio da campanha “Leão tem Coração”, sendo R\$939.546,26 ao Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa (FUMAPPI) e R\$569.732,37 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA).

O município ficou atrás apenas de Primave-

“

CONVERSE COM SEU CONTADOR E PEÇA PARA QUE SEJA DESTINADO PARTE DA SUA DECLARAÇÃO PARA NOSSOS FUNDOS

ra do Leste, que de acordo com o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso destinou mais de R\$5 milhões e meio aos fundos.

De acordo com a secretária, o município tem potencial para arrecadar em torno de sete milhões. “Nos ajude fazendo essa destinação. Converse com seu contador e peça para que seja destinado

parte da sua declaração para nossos fundos e assim vocês ajudam pessoas que precisam desse apoio”, reforça.

“Você que ainda não fez sua declaração do Imposto de Renda, pergunte ao seu contador, se informe como você pode fazer essa doação e venha fazer parte conosco desse projeto”, reitera a presidente do Lar do Idoso, Ieda Pscheidt.

“Senhores contabilistas, orientem os seus clientes acerca dos meios legais para destinarem a esses fundos e ajudem as instituições do nosso município”, pede o Delegado do CRC em Tangará da Serra, Claudemir Inácio Paulus.

O prazo para envio da declaração de 2025 sem multa encerra em 30 de maio.

Diário da Serra
O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo, com imparcialidade e respeito. Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724



www.diariodaserra.com.br



(65) 3326-4724



adm@diariodaserra.com.br



@diariodaserra



OPERAÇÃO TOLERÂNCIA ZERO

POLÍCIA MILITAR APREENDE DROGAS E PRENDE HOMEM ACUSADO POR TRÁFICO NO DISTRITO DE PROGRESSO

FORAM APREENDIDOS um pedaço de maconha, balança de precisão e dinheiro

REDAÇÃO DS

As equipes do 19º Batalhão da Polícia Militar de Tangará da Serra, do 7º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, estão intensificando as ações de combate a facções criminosas em toda a região.

Durante a Operação Tolerância Zero, em rondas realizadas na noite da última segunda-feira, dia 7 de abril, no Distrito do Progresso, em Tangará da Serra, a guarnição avistou uma motocicleta em atitude suspeita.

Ao realizar a abordagem foram encontrados cinco pedaços de substância análoga à maconha. Posteriormente, na residência do acusado, de 47 anos, foi localizado o restante dos produtos apreendidos.

“Durante o patrulhamento no Distrito de Progresso as guarnições visualizaram um indivíduo em uma motocicleta e lograram êxito em fazer a abordagem do

MATERIAL APREENDIDO NA OPERAÇÃO

mesmo. Consigo foram localizadas algumas pequenas porções de substância análoga à maconha e, durante a entrevista, esse

indivíduo informou a guarnição que na sua residência haveria mais alguma quantidade. De pronto, a guarnição deslocou para a resi-

dência desse cidadão, onde foi encontrado mais meio tablete de substância também análoga à maconha”, informou o Major PM Már-

cio Pereira à imprensa, na
manhã desta terça-feira, 8.

Diante dos fatos foi dada voz de prisão em flagrante ao acusado que foi entregue a autoridade de plantão, na Delegacia de Polícia, tendo o Boletim de Ocorrência lavrado e registrado.

Foram apreendidos um pedaço de maconha, cinco papелotes de maconha, uma balança de precisão, R\$ 26,00 em dinheiro, além de uma moto YBR e um telefone celular.

“As guarnições do 19º Batalhão têm intensificado as ações e operações no sentido de fazer o enfrentamento a grupos denominados facções criminosas aqui no nosso Comando Regional”, reforça o Major, ao garantir que a Operação Tolerância Zero segue.

Disque-denúncia - A sociedade pode contribuir com as ações da Polícia Militar de qualquer cidade do Estado, sem precisar se identificar, por meio do 190, ou disque-denúncia 0800.065.3939.

TANGARÁ DA SERRA

Força Tática deflagra operação contra facção criminosa e conduz cinco suspeitos em flagrante

OS SUSPEITOS tem entre 19 a 24 anos, além de um menor de 17 anos

REDAÇÃO DS

Em mais uma ação da Operação Tolerância Zero às Facções Criminosas, com foco na Operação REFAC, a equipe de Força Tática do 7º Comando Regional de Tangará da Serra, em conjunto com a Agência Regional de Inteligência (ARI), conduziu cinco suspeitos (quatro homens e uma mulher) em flagrante no bairro Jardim Acapulco envolvidos com o tráfico de drogas, organização criminosa e atos de vandalismo.

A operação, realizada na noite da última segunda-feira, 7, foi deflagrada após a ARI identificar que um grupo

**COMBATER
O AVANÇO
DO CRIME
ORGANIZADO
E GARANTIR A
TRANQUILIDADE
DA POPULAÇÃO**

criminoso estaria se reunindo em uma residência para planejar pichações relacionadas a facções na madrugada. A casa, segundo informações

levantadas, também era utilizada para o tráfico de entorpecentes e esconderijo após a prática de roubos e crimes de vandalismo.

Durante a abordagem ao

grupo foram encontradas duas porções de substância análoga à maconha, uma mochila com tinta spray vermelha e nos fundos da casa, uma sacola enterrada com

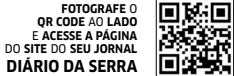
outras 15 porções da mesma substância.

As diligências seguiram até o bairro Jardim dos Ipês, onde a equipe localizou uma arma de airsoft Co2 e diversos materiais utilizados para embalar entorpecentes, confirmando as informações fornecidas pela Inteligência.

Diante das informações os envolvidos foram encami-
nhados à Polícia Judiciária
Civil para as providências
necessárias. “A operação re-
força o compromisso das
forças de segurança em com-
bater o avanço do crime orga-
nizado e garantir a tranqui-
lidade da população”.

Os suspeitos tem entre 19 a 24 anos, além de um menor de 17 anos.

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.847 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUARTA-FEIRA - 09 DE ABRIL DE 2025



www.diariodaserra.com.br



/jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO BUGRES 1ª VARA DE BARRA DO BUGRES Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212 TELEFONE: (65) 3361-3282	
--	--

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 (dez) Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO PROCESSO Nº 1000514-89/2024.3.11.0008 Valor da causa: R\$ 1.412,00	ESPECÍFICA: [Curatela]-INTERDIÇÃO-CURATELA (58)
POLO ATIVO: ADRIANA LUCIA PEREIRA MACHADO Endereço: Rua Maximiliano Zandonadi, n 1240, Jardim Imperial, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000	
POLO PASSIVO: MARIA DAS VIRGENS PEREIRA Endereço: Rua Maximiliano Zandonadi, n 1240, Jardim Imperial, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000	
TERCEIROS INTERESSADOS:	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS, EM LOCAL CERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS NO PROCESSO DE CURATELA SUPRACITADO.

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por ADRIANA LUCIA PEREIRA MACHADO, em desfavor de MARIA DAS VIRGENS PEREIRA, qualificadas. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz: "presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder." (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis. Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil;
II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade;
III - os deficientes mentais, os ebrios habituais e os viciados em tóxicos;
IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental;
V - os pródigos. A propósito, Alexandre Freitas Câmara: Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sai vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava 'loucos de todo gênero') e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in "Lições de Direito Processual Civil", vol. III, 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei "plus", mas "minus" de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade "de fato" - havida com a maioridade - assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder lésico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é genitora do pretendo interditando. Quanto à incapacidade, também verifico estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico (ID. 171782167), aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida - frente ao laudo psicossocial (ID. 174123202), é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interdita, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interdita aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, com as exceções e possibilidades do curatela (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdita, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora, e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. EXPEÇA-SE certidão em favor da advogada nomeada, na proporção de 02 (duas) URH. CIÊNCIA ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE. Barra do Bugres/MT. Silvio Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA, digitei.

BARRA DO BUGRES, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LINDONES MARCELO SCHIAVINI
Gestor Judiciário em substituição legal

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudicial.tjmt.jus.br>, nos **TERMO DO ARTIGO 5º DA LEI 11.149/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://pjeinstjudicial.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V, S.º não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar habilitação", sob pena de não reconhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudicial.tjmt.jus.br/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 051 ***-73 em 21/03/2025 13:49:39
Número do documento: 2503051226028560000172831073
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503051226028560000172831073>
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 05/03/2025 12:26:03

CLIQUE E CONFIRAR!!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET O KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/PE/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 13/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025.

OBJETO: PINTURA EXTERNA E INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM RESTAURAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS AVARIAS SUPERFICIAIS EXISTENTES NAS PAREDES, REMOÇÃO DE ADESIVOS, PINTURA DE PORTAS, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA: 30/04/2025 às 09h (horário de Brasília)
no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

O edital na íntegra estará disponível no site <http://177.190.246.24:8078/Transparencia/>, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 07 de abril de 2025.

MARCELO FERNANDES ROSA
Pregoeiro

Recrutamento

O Grupo Bom Jesus oferece oportunidades de carreira e está contratando profissionais para diversas áreas.

Cadastre seu currículo no site www.bomjesus.com

Vagas também disponíveis a candidatos PCD's (Pessoas com Deficiência).

bomjesus.com



Espalhe a alegria e a felicidade.
Distribua sorrisos.

CLÍNICA GERAL

ORTODONTIA

IMPLANTES

Dr. Eduardo Homsí
Cirurgião Dentista (CRO-MT 4009)

3326-9047 | 9 9935-3383

**ESTÁ SOFREND
AMEAÇAS
OU EXTORSÃO
POR FACÇÕES CRIMINOSAS?**

DISQUE EXTORSÃO
LIGUE
181
OU SESP.MT.GOV.BR

SUA IDENTIDADE SERÁ MANTIDA EM
SIGILO ABSOLUTO

